

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**

**EDITAL XX- 2024**

**Processo Seletivo JOVEM BILÍNGUE**

**Contrato 087/2023 - ICBEU/SEDUC**

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar (SEDUC-AM) torna público o edital de seleção Jovem Bilíngue destinado à oferta de Curso de Idiomas – Língua Inglesa, que visa beneficiar 1.000 (mil) alunos da rede pública estadual de ensino, matriculados em escolas da cidade de Manaus, observando o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 47.133/23, além das especificações constantes no Projeto Básico do Contrato n.º 087/2023, firmado entre a SEDUC e o Instituto Cultural Brasil - Estados Unidos (ICBEU).

### **1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1.O presente edital destina-se exclusivamente à oferta de vagas para estudantes que estejam regularmente matriculados na **1ª série do Ensino Médio Regular** das escolas da Capital, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar/SEDUC/AM, no ano de 2024.
- 1.2.O período, data e hora das atividades previstas neste Edital estão estabelecidos no Cronograma de Atividades.
- 1.3.Todos os horários estabelecidos neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Manaus-AM.
- 1.4.O processo de inscrição e o curso são integralmente gratuitos e atenderão ao número de vagas estabelecido de acordo com as regras previstas neste edital.

### **2. DAS VAGAS E GRUPOS**

2.1 As vagas ofertadas destinam-se aos estudantes matriculados na 1ª Série do Ensino Médio (Regular) da capital, da rede estadual de Ensino do Amazonas, para o Curso de Idiomas - Língua Inglesa.

2.2 As vagas serão distribuídas por grupos, a saber: a) **Grupo 1** - candidatos que no ato da inscrição apresentem o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único (CadÚnico); b) **Grupo 2** - candidatos das vagas da ampla concorrência, das quais 20% (vinte por cento) serão destinadas aos candidatos com deficiência.

2.3 Destaca-se que 60% das vagas serão reservadas aos candidatos que possuam o NIS, atribuído pelo Cadastro Único (CadÚnico), conforme previsto no Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 13.656, de 30/04/2018.

2.3.1 O candidato inscrito nas vagas reservadas para portadores de NIS deverá apresentar, no ato de confirmação de documentos, o cartão com a indicação do NIS, atribuído pelo Cadastro Único (CadÚnico).

2.4 A reserva de 20% (vinte por cento) do total de vagas da ampla concorrência para pessoas com deficiência, se dará conforme o estabelecido nos termos do Decreto Federal nº 3298/1999 e do § 1.º do artigo 144 da Lei Promulgada Estadual nº 241/2015, alterado pela Lei nº 5.589/2021. Essa medida visa promover a inclusão e assegurar oportunidades equitativas aos candidatos com deficiência, alinhando-se aos princípios da legislação.

2.4.1 Para as Pessoas com Deficiência, deverá o candidato apresentar, na etapa de entrega de documentação, conforme cronograma de atividades deste edital, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID.

2.4.3 A não observância do disposto no item 2.4.1 acarretará a perda do direito às vagas reservadas à pessoa com deficiência, passando a concorrer na ampla concorrência.

2.5 No caso do não preenchimento das vagas de um ou mais grupos nas diferentes etapas do certame e no ato das matrículas, as vagas serão remanejadas nos termos da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, e suas alterações.

2.6 O remanejamento de vagas ocorrerá conforme a quantidade de vagas e de classificados disponíveis em cada grupo, priorizando os grupos da mesma cota.

2.6.1 Caso não haja candidatos classificados suficientes para atender às vagas destinadas aos itens 2.3 e 2.5, estas vagas serão remanejadas automaticamente para os candidatos da ampla concorrência que atendam aos requisitos deste edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Todas as orientações para inscrição estarão no site do processo seletivo Jovem Bilíngue, disponível no link: <http://www.seduc.am.gov.br/pss-jovem-bilingue-2024/>

3.2 As inscrições serão realizadas por meio do aplicativo SASI, que pode ser acessado através da plataforma Google Play e App Store.

3.3 O site do processo seletivo estará disponível a partir da data de publicação do presente edital.

3.4 As inscrições poderão ser realizadas somente no período informado no cronograma de atividade deste edital.

3.5 O responsável pela inscrição deverá certificar-se que o candidato preenche todos os requisitos exigidos para a participação no certame, conforme regulamentação contida neste edital e demais instrumentos normativos que o compõem, tais como:

3.6. Requisitos para a inscrição:

3.6.1 Estar devidamente matriculado na Rede Estadual de Ensino, cursando a 1ª Série do Ensino Médio Regular da Capital, no ano letivo de 2024.

3.6.2 Ser residente na cidade de Manaus/AM.

3.6.3 Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos.

3.7 As inscrições serão realizadas no período de 22 de janeiro até as 23h e 59 minutos do dia 26 de janeiro de 2024, pelo horário oficial de Manaus, podendo ser realizadas no site do processo seletivo, disponível no link: <http://www.seduc.am.gov.br/pss-jovem-bilingue-2024/>

3.8 A inscrição deverá ser realizada pelo responsável legal do estudante ou pelo candidato que possua documento, comprovando a emancipação nos termos da lei.

3.9 As inscrições de que trata este edital terão validade somente para o primeiro semestre do ano letivo de 2024, podendo ser prorrogadas por meio de outro edital.

3.10 Ao realizar a inscrição, o candidato e seu responsável legal aceitam de forma irrestrita as condições contidas neste edital e, nos casos omissos, as decisões que possam ser tomadas pela SEDUC/AM.

3.11 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

3.12 A SEDUC/AM não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por falhas técnicas e de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, tais como congestionamento de linhas de comunicação, falhas ou falta de conexão com a internet, ou ainda quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.13 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal, dispondo à SEDUC/AM do direito de retirar do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira, ainda que posteriormente à homologação da inscrição.

3.14 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

3.14 No período das inscrições, conforme estabelecido no Cronograma de Atividades deste edital, não será permitida a edição ou retificação de dados pessoais que tenham sido inseridos incorretamente no sistema de inscrição. No entanto, caso ocorra um erro nos dados fornecidos, o candidato terá a opção de realizar uma nova inscrição para corrigir as informações equivocadas. É importante ressaltar que a nova inscrição substituirá a anterior, sendo a última inscrição considerada válida, para o processo em questão.

3.16 Em nenhuma hipótese haverá retificação de dados pessoais após o período das inscrições estipulado neste edital.

3.17 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo no site da SEDUC.

3.18 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o polo de sua preferência para realizar a entrega dos documentos comprobatórios, declarados na inscrição.

#### **4. DA INDICAÇÃO DOS POLOS**

4.1 Os polos serão escolas da rede estadual de ensino da Capital do Amazonas que receberão os documentos comprobatórios declarados pelo candidato no ato da inscrição, considerando três unidades por cada Coordenadoria Distrital de Educação, conforme ANEXO I.

#### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Será deferida e homologada a inscrição em que o candidato comprovar as informações declaradas no ato da inscrição.

5.2 O candidato deverá entregar, no polo indicado no ato da inscrição, os documentos comprobatórios das informações declaradas na inscrição, conforme cronograma de atividades descrito no item 12.

#### **6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A seleção e classificação dos candidatos às vagas será feita por meio da análise dos documentos e informações inseridas no ato da inscrição, tendo como base a MÉDIA FINAL (MF) dos candidatos, que será calculada considerando as seguintes médias: no padrão de 0,00 a 10,00, obtidas pelos candidatos no 9º ano do Ensino Fundamental II referente às disciplinas: I - Língua Estrangeira Moderna (Língua Inglesa); II - Língua Portuguesa e III - Matemática.

6.2. A classificação neste Processo Seletivo terá como base a MF, como critério de presunção de verdade.

6.2.1 A classificação dos candidatos será organizada por grupo de vagas, pelo ordenamento decrescente da MF dos candidatos com inscrições deferidas,

respeitando-se, quando necessário, o fluxo de remanejamento de vagas previsto neste edital.

6.3 A seleção ocorrerá conforme disponibilidade de vagas por grupo de vagas, respeitando-se a classificação obtida pela MF dos candidatos.

6.3.1 A seleção não assegurará vaga nem matrícula, assegurando APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual o candidato se inscreveu.

6.3.2 Os candidatos selecionados serão convocados para comprovação da veracidade das médias inseridas no ato de Inscrição e do atendimento aos critérios e às regras determinadas neste edital.

6.4 A MF do candidato será a média aritmética das médias finais das disciplinas solicitadas neste Processo Seletivo: Língua Estrangeira Moderna (Língua Inglesa); II - Língua Portuguesa e III - Matemática do 9º ano do Ensino Fundamental II.

6.5 O cálculo da MF será realizado pelo sistema da SEDUC. Para o cálculo da MF utilizada na classificação dos candidatos, o sistema somará todas as médias solicitadas no ato da Inscrição e dividirá o valor resultante da soma, obrigatoriamente, por 03 (três), independentemente da quantidade de médias informadas pelo candidato no ato da inscrição.

## **7. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1 O primeiro fator a ser considerado no desempate será a média final obtida no componente curricular de Língua Estrangeira Moderna (Língua Inglesa). O candidato que tiver a maior nota neste componente curricular terá preferência.

7.2 O segundo fator a ser considerado no desempate será a média final obtida no componente curricular de Língua Portuguesa. O candidato que tiver a maior nota neste componente curricular terá preferência.

7.3 No caso de persistir o empate após a aplicação do primeiro e segundo critérios, a idade dos candidatos será utilizada como terceiro critério de desempate. Nesse caso, terá preferência o candidato com maior idade.

## **8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

8.1 O candidato que deixar de atender algum critério ou normas contidas neste edital será eliminado do processo seletivo.

## **9. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

9.1 A divulgação dos resultados das inscrições homologadas, resultado preliminar e resultado final da seleção dos candidatos que participarão do curso e todas as suas condições dar-se-á através do site do processo seletivo, disponível no link: <http://www.seduc.am.gov.br/pss-jovem-bilingue-2024/>

9.2 O candidato que desejar, poderá interpor recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital. Os recursos deverão ser apresentados de forma objetiva, clara e com fundamentação consistente, exclusivamente via internet no endereço eletrônico que será disponibilizado no site do processo seletivo.

9.2.1 Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, por meio da imprensa e/ou de redes sociais ou por qualquer outro meio que não seja o especificado no item 6.2.

9.2.2 Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

9.2.3 Não será permitido anexar documentos com a interposição de Recurso, sendo avaliados somente os que foram anexados no ato da inscrição.

9.3 Todos os recursos recebidos serão analisados por uma comissão designada para este fim. A decisão sobre o recurso será fundamentada e comunicada ao candidato através do mesmo sistema utilizado para a interposição.

9.4 As respostas aos recursos interpostos serão divulgadas em data previamente estabelecida no cronograma deste edital.

9.5 Os resultados do processo seletivo, após a análise dos recursos, serão considerados definitivos, não sendo admitidos recursos adicionais.

## **10. DA MATRÍCULA**

10.1 No ato da matrícula, o candidato deverá atender integralmente às informações prestadas no ato de sua inscrição, declarando sua aceitação às normas deste edital.

10.2 O processo de matrícula dar-se-á através do preenchimento de um formulário no Google Forms, disponível no site do processo seletivo.

10.3 O candidato que não efetuar matrícula no prazo estabelecido neste edital perderá a vaga conquistada no certame, gerando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

10.4 As vagas não preenchidas na matrícula serão ocupadas pelos próximos candidatos na lista de classificação, que serão notificados via publicação no site do processo seletivo.

10.5 Os resultados do Processo Seletivo Jovem Bilíngue, regulado pelo presente Edital, terão validade apenas para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2024, podendo ser renovado conforme interesse das partes do contrato que rege o presente edital.

10.6 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail [www.coordenacao@icbeu.com](mailto:www.coordenacao@icbeu.com).

## **11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 Os serviços educacionais do curso do idioma - Língua Inglesa conterão uma carga horária de 57h (cinquenta e sete horas) por semestre, ofertados no contraturno (relacionado ao tempo dedicado às atividades extracurriculares realizadas no horário contrário ao das aulas obrigatórias) em 1 (um) dia por semana, com carga horária de 3h (três horas) para alunos do Ensino Médio.

11.2 As turmas serão organizadas no contraturno escolar, sendo 20 turmas com 25 alunos no período matutino (8h às 11h) e 20 turmas com 25 alunos no período vespertino (14h às 17h).

11.3 As aulas acontecerão em formato 100% presencial e ocorrerão às segundas-feiras, no Instituto Cultural Brasil - Estados Unidos (ICBEU), unidade centro, localizada na Avenida Joaquim Nabuco, 1286.

11.4 Todos os alunos matriculados receberão 01 (um) livro com acesso a ambiente virtual de aprendizagem para quatro meses de curso (um semestre), com acesso à plataforma para atividades virtuais. Após esse período, a certificação e/ ou emissão de comprovação documental do nível atingido pelo aluno em conformidade com as



normas do Common European Framework - CEFR - será disponibilizada aos estudantes aprovados ao final das atividades do curso.

11.5 Em caso de desistência, o aluno deverá fazer a devolução de todo o material recebido.

## 12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADE E DIVULGAÇÃO	DATA PREVISTA
1	Publicação do Edital XX/2024	22/01/2024
2	Inscrição	26/01 a 31/01/2023
3	Entrega de documentação no polo (escola) indicado no ato da inscrição	05/02/ a 07/02/2024
4	Homologação das Inscrições	19/02/2024
5	Resultado Preliminar	22/02/2024
6	Recursos	23 e 28/02/2024
7	Resultado Final	04/03/2024
8	Matrículas	05/03 a 08/03/2024
9	Início das aulas	11/03/2024

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente edital justifica-se pela possibilidade de oportunizar a 1.000 (mil) estudantes do Ensino Médio, da Rede Pública Estadual da Capital, o melhoramento do desenvolvimento de suas competências e habilidades na área de linguagem, Língua Estrangeira Moderna (Língua Inglesa), pela oferta de um curso de idiomas em inglês que poderá contribuir com experiências interculturais, pensamento de liderança, empreendedorismo e experiências de aprendizagens no campo cultural, trabalho, informação, vida pessoal e coletiva.

13.2 Não serão aceitas inscrições após o cronograma de atividades deste edital.

13.3 A quantidade máxima de ausências permitidas sem prejuízo pedagógico é de três encontros, cada um com duração de três horas. Importante destacar que cada encontro corresponde a seis aulas. Ultrapassar esse limite, que é equivalente a 18 aulas (três encontros), torna inviável a continuação do aluno no semestre corrente.

13.4 O aluno que abandonar o curso deverá devolver todos os materiais recebidos no ato de matrícula.

13.5 Nos casos em que houver desistência de aluno, este poderá ser substituído somente dentro de uma janela pedagógica de 4 semanas, a partir do início do primeiro semestre do ano de 2024.

13.6 O descumprimento das obrigações e regras constantes no presente edital, por parte dos estudantes, implicará na eliminação imediata do certame, a critério da Comissão Organizadora, sempre por decisão fundamentada.

13.7 Casos omissos referentes a este Edital serão analisados e decididos pela Comissão deste edital.

**Maria Josepha Penella Pêgas Chaves**  
**Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar**

## ANEXO I

Os polos serão escolas da rede estadual de ensino da Capital do Amazonas que receberão os documentos comprobatórios declarados pelo candidato no ato da inscrição.

<b>ESCOLAS POLO</b>		
<b>COORDENADORIA DISTRITAL DE EDUCAÇÃO 01</b>		
	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	E.E. FARIAS BRITO	R. Santa Isabel, 238 - Centro
2	E.E. LUIZINHA NASCIMENTO	Av. Tarumã, s/nº - Praça 14 de Janeiro
3	COLÉGIO BRASILEIRO PEDRO SILVESTRE	Rua 10 de Julho, 843 - Centro
<b>COORDENADORIA DISTRITAL DE EDUCAÇÃO 02</b>		
	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	EETI PROFº DJALMA DA CUNHA BATISTA	Av. Rodrigo Otávio, 1600 - Japiim
2	EETI MACHADO DE ASSIS	Rua Amâncio de Miranda, 90 - Educandos
3	E.E. TIRADENTES	Av. Codajás, 1521 - Petrópolis
<b>COORDENADORIA DISTRITAL DE EDUCAÇÃO 03</b>		
	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	EETI FRANCISCA BOTINELLY CUNHA E SILVA	Av. Dom Pedro I, s/nº - Dom Pedro
2	EETI MARIA RODRIGUES TAPAJÓS	Rua Goiânia, s/nº - Redenção
3	E.E. PROFª ALICE SALERNO GOMES DE LIMA	R. Raimundo Polari, 14 - Parque Dez de Novembro
<b>COORDENADORIA DISTRITAL DE EDUCAÇÃO 04</b>		
	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	CETI ÁUREA PINHEIRO BRAGA	Av. Brasil, sn - Compensa III
2	E.E. PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Tv. Aderson de Menezes - São Jorge

3	E.E. ANTÔNIO DA ENCARNAÇÃO FILHO	Av. Laguna, 211 - Lírio do Vale
<b>COORDENADORIA DISTRITAL DE EDUCAÇÃO 05</b>		
	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	EETI ENGENHEIRO PROFESSOR SÉRGIO ALFREDO PESSOA FIGUEIREDO	Rua Uirapuru, s/nº - Cidade De Deus
2	EE CACILDA BRAULE PINTO	Rua São Pedro, s/nº - Coroado
3	E. E. MARIA TEIXEIRA GOES	Rua Dra. Didia s/nº - Zumbi II - Zumbi dos Palmares
<b>COORDENADORIA DISTRITAL DE EDUCAÇÃO 06</b>		
	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	E.E. RUTH PRESTES GONÇALVES	Av. Max Teixeira, s/nº - Cidade Nova
2	E.E. JOSÉ BERNARDINO LINDOSO	Av. Cel. Sávio Belota, s/nº- Novo Aleixo
3	E.E. SEBASTIANA BRAGA	Av. Timbiras - Cidade Nova
<b>COORDENADORIA DISTRITAL DE EDUCAÇÃO 07</b>		
	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	E.E. PROFº RUY ALENCAR	Av. Margarita - Cidade Nova
2	CETI JOÃO DOS SANTOS BRAGA	Av. Curaçao, s/nº - Cidade Nova
3	EETI PROFª LECITA FONSECA RAMOS	Travessa, R. Louro Chumbo, s/nº - Monte das Oliveiras